



LEI n.º 1.666/2022, 04 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO, SUPRESSÃO, CRIAÇÃO E FIXAÇÃO DE NOVO VENCIMENTO DE CARGO PÚBLICO, NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO OS ANEXOS I E II, A QUE SE REFERE O ART. 4º, §§ 1º E 2º, E O ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ART. 60, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeado, suprimido, criado e fixado novo vencimento de cargos públicos, in casu: 10 cargos de Diretor de Unidade Escolar I, CCE-07, com vencimento R\$ 4.038,00; 07 cargos de Diretor de Unidade Escolar II, CCE-08, com vencimento R\$ 3.907,00; 14 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar I, CCE-09, com vencimento R\$ 3.838,00; 07 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II, CCE-10, com vencimento R\$ 3.707,00, na estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º Os Anexos I e II, a que se refere o art. 4º, §§ 1º e 2º, e o Anexo IV, a que se refere o art. 60, da Lei Municipal nº 1.452/2017, de 07 de julho de 2017, passarão a ter a nomenclatura constante nos Anexos I, II e IV, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
04 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Anexo I, a que se refere o art. 4º, §1º da Lei Municipal n.º 1.452/2017, de 07 de julho de 2017

Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão

ESCALONAMENTO	CARGO	CORRESPONDÊNCIA	QUANTIDADE
Nível Estratégico	CCE-01	Chefe de Gabinete, Secretário, Controlador-Geral do Município	08
	CCE-02	Gerente Administrativo, Pregoeiro, Tesoureiro	04
	CCE-03	Assessoria Especial II, Médico Auditor	07
	CCE-04	Coordenador Financeiro, Orientador Educacional, Diretor de Cultura, Diretor de Desporto	05
	CCE-05	Assessoria Especial I, Supervisor de Unidade Escolar, Coordenador do PAIC	10
	CCE-06	Diretor de Departamento Nível III, Tesoureiro, Assessor Jurídico	10
	CCE-07	Diretor de Unidade Escolar I	10
	CCE-08	Diretor de Unidade Escolar II	07
	CCE-09	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar I	14
	CCE-10	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II	07
Nível Tático	CCT-01	Diretor de Departamento Nível II, Supervisor Administrativo, Chefe de Seção Nível III, e Ouvidor	14
	CCT-02	Diretor de Departamento Nível I, e Chefe de Seção Nível II, Coordenador II	21
Nível Operacional	CCO-01	Chefe de Seção Nível I, Coordenador I, Assistente Técnico Nível II, e Secretário Escolar, Secretário	15
	CCO-02	Assistente Técnico I, Supervisor de Transporte Escolar	20



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
04 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

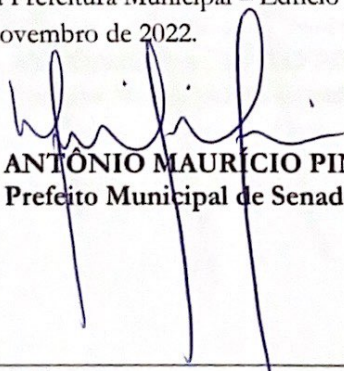


Anexo II, a que se refere o art. 4º, §2º, da Municipal n.º 1.452/2017, de 07 de julho de 2017

Dos valores dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	REMUNERAÇÃO			QUANTIDADE
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
CCE-01	SUBSÍDIO		Definido em lei específica	08
CCE-02	R\$ 706,29	R\$ 3.531,46	R\$ 4.237,75	04
CCE-03	R\$ 617,99	R\$ 3.089,96	R\$ 3.707,95	07
CCE-04	R\$ 595,91	R\$ 2.979,59	R\$ 3.575,50	10
CCE-05	R\$ 573,84	R\$ 2.869,24	R\$ 3.443,08	14
CCE-06	R\$ 404,35	R\$ 2.021,78	R\$ 2.426,13	12
CCE-07	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00	R\$ 4.038,00	10
CCE-08	R\$ 651,15	R\$ 3.255,83	R\$ 3.907,00	07
CCE-09	R\$ 639,66	R\$ 3.198,33	R\$ 3.838,00	14
CCE-10	R\$ 617,83	R\$ 3.089,16	R\$ 3.707,00	07
CCT-01	R\$ 375,15	R\$ 1.875,75	R\$ 2.250,90	16
CCT-02	R\$ 269,56	R\$ 1.323,83	R\$ 1.617,39	25
CCO-01	R\$ 231,06	R\$ 1.155,30	R\$ 1.386,36	15
CCO-02	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.212,00	20

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
04 de novembro de 2022.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

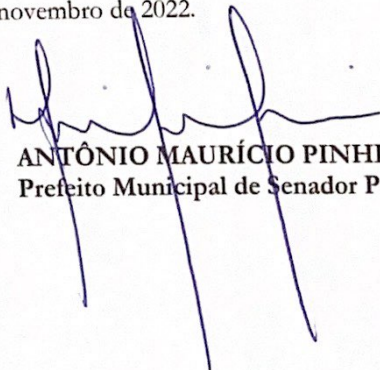


Anexo IV, a que se refere o art. 60, da Municipal n.º 1.452/2017, de 07 de julho de 2017

**DOS CARGOS, NÍVEIS E PADRÕES DOS SERVIDORES QUE EXERCEM
FUNÇÃO GRATIFICADA DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO BASE
Diretor de Unidade Escolar II, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II, Supervisor Administrativo	FG – I	10% sobre o vencimento base
Supervisor Escolar, Coordenador do PAIC, Coordenador Financeiro, Coordenador Pedagógico, Diretor de Unidade Escolar I, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar I, Orientador Educacional	FG – II	20% sobre o vencimento base
Secretário de Unidade Escolar, Supervisor de Transporte Escolar, Secretário	FG – III	30% sobre o vencimento base

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
04 de novembro de 2022.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.666/2022, de 04 de novembro de 2022**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 04 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 04 DE novembro DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO, SUPRESSÃO, CRIAÇÃO E FIXAÇÃO DE NOVO VENCIMENTO DE CARGO PÚBLICO, NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO OS ANEXOS I E II, A QUE SE REFERE O ART. 4º, §§ 1º E 2º, E O ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ART. 60, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeado, suprimido, criado e fixado novo vencimento de cargos públicos, in casu: 10 cargos de Diretor de Unidade Escolar I, CCE-07, com vencimento R\$ 4.038,00; 07 cargos de Diretor de Unidade Escolar II, CCE-08, com vencimento R\$ 3.907,00; 14 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar I, CCE-09, com vencimento R\$ 3.838,00; 07 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II, CCE-10, com vencimento R\$ 3.707,00, na estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º Os Anexos I e II, a que se refere o art. 4º, §§ 1º e 2º, e o Anexo IV, a que se refere o art. 60, da Lei Municipal nº 1.452/2017, de 07 de julho de 2017, passarão a ter a nomenclatura constante nos Anexos I, II e IV, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 04 de novembro de 2022.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34
Email: camarasenadorpompeu@gmail.com



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

**ANEXO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA MENSAGEM DE LEI N.º 24/2022
- GABINETE DO PREFEITO.**

No caso, impende informar que o impacto mensal no orçamento sobre o retorno dos subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito ao valor fixado na Lei Municipal n.º 1.319, de 05 de outubro de 2012, e a recomposição monetária dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados referente aos anos de 2017 a 2021, para o exercício de 2022, o valor estimado será em torno de R\$ 96.493,48 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), o equivalente a 0,11 % (zero vírgula onze por cento).



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Anexo I, a que se refere o art. 4º, §1º da Lei Municipal n.º 1.452/2017, de 07 de julho de 2017

Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão

ESCALONAMENTO	CARGO	CORRESPONDÊNCIA	QUANTIDADE
Nível Estratégico	CCE-01	Chefe de Gabinete, Secretário, Controlador-Geral do Município	08
	CCE-02	Gerente Administrativo, Pregoeiro, Tesoureiro	04
	CCE-03	Assessoria Especial II, Médico Auditor	07
	CCE-04	Coordenador Financeiro, Orientador Educacional, Diretor de Cultura, Diretor de Desporto	05
	CCE-05	Assessoria Especial I, Supervisor de Unidade Escolar, Coordenador do PAIC	10
	CCE-06	Diretor de Departamento Nível III, Tesoureiro, Assessor Jurídico	10
	CCE-07	Diretor de Unidade Escolar I	10
	CCE-08	Diretor de Unidade Escolar II	07
	CCE-09	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar I	14
	CCE-10	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II	07
Nível Tático	CCT-01	Diretor de Departamento Nível II, Supervisor Administrativo, Chefe de Seção Nível III, e Ouvidor	14
	CCT-02	Diretor de Departamento Nível I, e Chefe de Seção Nível II, Coordenador II	21
Nível Operacional	CCO-01	Chefe de Seção Nível I, Coordenador I, Assistente Técnico Nível II, e Secretário Escolar, Secretário	15
	CCO-02	Assistente Técnico I, Supervisor de Transporte Escolar	20



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Anexo II, a que se refere o art. 4º, §2º, da Municipal n.º 1.452/2017, de 07 de julho de 2017

Dos valores dos Cargos de Provisão em Comissão

CARGO	REMUNERAÇÃO			QUANTIDADE
CCE-01	SUBSÍDIO		Definido em lei específica	08
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
CCE-02	R\$ 706,29	R\$ 3.531,46	R\$ 4.237,75	04
CCE-03	R\$ 617,99	R\$ 3.089,96	R\$ 3.707,95	07
CCE-04	R\$ 595,91	R\$ 2.979,59	R\$ 3.575,50	10
CCE-05	R\$ 573,84	R\$ 2.869,24	R\$ 3.443,08	14
CCE-06	R\$ 404,35	R\$ 2.021,78	R\$ 2.426,13	12
CCE-07	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00	R\$ 4.038,00	10
CCE-08	R\$ 651,15	R\$ 3.255,83	R\$ 3.907,00	07
CCE-09	R\$ 639,66	R\$ 3.198,33	R\$ 3.838,00	14
CCE-10	R\$ 617,83	R\$ 3.089,16	R\$ 3.707,00	07
CCT-01	R\$ 375,15	R\$ 1.875,75	R\$ 2.250,90	16
CCT-02	R\$ 269,56	R\$ 1.323,83	R\$ 1.617,39	25
CCO-01	R\$ 231,06	R\$ 1.155,30	R\$ 1.386,36	15
CCO-02	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.212,00	20



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Anexo IV, a que se refere o art. 60, da Municipal n.º 1.452/2017, de 07 de julho de 2017
**DOS CARGOS, NÍVEIS E PADRÕES DOS SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO
GRATIFICADA DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO BASE
Diretor de Unidade Escolar II, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II, Supervisor Administrativo	FG – I	10% sobre o vencimento base
Supervisor Escolar, Coordenador do PAIC, Coordenador Financeiro, Coordenador Pedagógico, Diretor de Unidade Escolar I, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar I, Orientador Educacional	FG – II	20% sobre o vencimento base
Secretário de Unidade Escolar, Supervisor de Transporte Escolar, Secretário	FG – III	30% sobre o vencimento base